

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PR

1

### PLANO DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE CONTROLE E AUDITORIA INTERNA

Período: 2025 – 2026

#### 1. Introdução

O presente **Plano de Capacitação do Setor de Controle Interno e Auditoria Municipal** tem por objetivo estabelecer diretrizes e ações voltadas ao **aperfeiçoamento técnico, normativo e operacional** dos servidores que atuam nas atividades de controle, fiscalização e auditoria interna no âmbito da Administração Pública Municipal.

O fortalecimento da capacidade técnica é condição essencial para o cumprimento das competências constitucionais e legais do controle interno, visando a **legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência** da gestão pública.

#### 2. Fundamentação Legal

Este Plano fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Constituição Federal de 1988**
  - Art. 31 – Fiscalização do Município pelo Poder Legislativo, mediante controle interno e externo.
  - Art. 74 – Obrigatoriedade dos sistemas de controle interno para apoiar o controle externo e promover a regularidade da gestão.
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**
  - Art. 59 – Determina que o Poder Executivo manterá sistema de controle interno para acompanhar o cumprimento das metas fiscais e a execução orçamentária e financeira.
- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**
  - Art. 169, §1º – Obriga a Administração a promover capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nas contratações.
  - Art. 7º e art. 8º – Exigem planejamento e profissionalização dos agentes públicos.
- **Instruções Normativas e Manuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**
  - Instrução Normativa nº 113/2016 – sobre o funcionamento do Controle Interno Municipal.
  - Orientações e recomendações contidas no *Manual do Sistema de Controle Interno Municipal (TCE-PR)*.
- **Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal que institui o Sistema de Controle Interno.**

#### 3. Objetivos do Plano

##### 3.1. Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento contínuo das competências técnicas e éticas dos servidores que atuam no Controle Interno e Auditoria Municipal, assegurando o aprimoramento da gestão pública.

##### 3.2. Objetivos Específicos

- Capacitar os servidores nas normas de auditoria governamental e controle interno.
- Atualizar conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.
- Desenvolver habilidades de análise de riscos, elaboração de relatórios e planos de auditoria.
- Aperfeiçoar o uso de sistemas informatizados de controle e transparência pública.
- Disseminar a cultura da integridade, da transparência e da gestão responsável.

#### 4. Público-Alvo

Servidores lotados no **Setor de Controle Interno, Auditoria Interna, Ouvidoria, Contabilidade, Licitações e Contratos, Planejamento e Secretarias afins** que interfiram diretamente na execução e no acompanhamento da gestão pública.

#### 5. Competências a Desenvolver

Dimensão	Competências
Técnica	Legislação de controle interno, auditoria pública, licitações, contratos, orçamento e contabilidade pública
Ética e Integridade	Prevenção de fraudes e corrupção, código de conduta, integridade e transparência
Gestão e Planejamento	Elaboração de planos de auditoria, matriz de risco, indicadores e relatórios de desempenho
Comunicação	Redação de pareceres, relatórios e recomendações de auditoria
Tecnologia	Utilização de sistemas eletrônicos (Portal da Transparência, e-TCE, SEI, e-Auditoria)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2

## 6. Estratégias de Capacitação

1. **Cursos presenciais e online** promovidos pelo TCE-PR, CNM, ENAP, ATRICON, ou escolas de governo;
2. **Oficinas internas** com servidores experientes;
3. **Rodas de aprendizagem** e estudos dirigidos de legislação e jurisprudência;
4. **Participação em seminários e congressos de controle interno**;
5. **Elaboração de manuais e guias internos** com base nas auditorias realizadas.

## 7. Cronograma de Execução (Exemplo)

Período	Ação	Carga Horária	Modalidade	Responsável
1º Trimestre	Curso “Controle Interno Municipal e LRF”	20h	Online (TCE-PR)	Coordenação de Controle Interno
2º Trimestre	Oficina “Planejamento e Matriz de Risco em Auditorias”	16h	Presencial	Auditoria Interna
3º Trimestre	Curso “Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021”	24h	Online	Secretaria de Administração
4º Trimestre	Seminário “Transparéncia e Governança Municipal”	8h	Presencial	Escola de Governo

## 8. Avaliação e Monitoramento

A avaliação da efetividade do Plano será feita por meio de:

- Frequência e conclusão dos cursos;
- Aplicação prática dos conhecimentos nas auditorias realizadas;
- Relatórios de desempenho individual e institucional;
- Indicadores de melhoria nos processos de controle interno.

## 9. Fontes de Financiamento

- Recursos próprios do Município;
- Convênios com o TCE-PR, Escola de Governo, CNM e outros órgãos;
- Recursos de capacitação previstos no orçamento anual;
- Programas federais de formação de servidores.

## 10. Revisão e Atualização

O presente Plano de Capacitação deverá ser **revisto anualmente**, com base nas demandas diagnosticadas e nas alterações da legislação aplicável ao Controle Interno e à Auditoria Municipal.

## 11. Aprovação

O presente **Plano de Capacitação do Setor de Controle e Auditoria Interna** é submetido à apreciação do(a) Prefeito(a) Municipal e, após aprovação, passa a vigorar pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado ou ajustado conforme necessidade.

Cruzmaltina – PR, 04 de novembro de 2024.

JHONNY PORFÍRIO

Controle Interno